



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 03 Folha 250, 15, 10, 87 Hora: 6 horas Funcionário: <i>Keveia</i>	Aprovado por <i>Uma Comissão</i> Em Sessão de 30/11/87 <i>Messias</i>

AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS

PROJETO DE LEI Nº 32/87 DE 09/10/87.

"Dispõe sobre transformação de terrenos ociosos em campos de futebol".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transformar em campos de futebol, os terrenos ociosos pertencentes a particulares e à Municipalidade, localizados no perímetro urbano.

§ 1º - Esses terrenos se destinarão ao lazer dos aficionados da modalidade esportiva citada.

§ 2º - A desativação dos campos será efetivada a qualquer tempo, desde que haja manifestação dos proprietários dos respectivos terrenos.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Esportes do Município, conjuntamente com a Liga Esportiva Municipal a indicação dos terrenos para tal finalidade, bem como a conservação dos mesmos.

Art. 3º - A ocupação será por prazo indeterminado e de maneira alguma constituirá obstáculo aos seus proprietários quando de sua retomada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 1987.

*Messias Almeida Dantas*  
 MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
 Vereador-FMDE



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 218, Folha 09, de 250 <sup>as</sup> , de 15/10/87 Horas 16 horas Funcionário <i>J. Corvo</i>	No. 30/11/87 APROVADO POU Em Sessão de

AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PMDB

J U S T I F I C A T I V A :

Sr. Presidente,  
 Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei decorre da carência existente em nossa cidade de lugares específicos onde os atletas amadores possam praticar um saudável joguinho de bola.

Acreditamos que tanto os desportistas como os proprietários serão beneficiados com a presente medida, vez que os primeiros terão espaço para lazer e os últimos terão os seus terrenos limpos e livres de matagais e entulhos costumeiros.

Ademais, não se terá problemas quanto a desativação dos campos, o que se pretende é o que já registramos: proporcionar maior espaço aos atletas amadores e com isso auxiliar na conservação da limpeza da cidade, principalmente nos núcleos onde se concentra maior número de habitações.

Assim, esperamos contar com o costumeiro e imprescindível apoio dos colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal., 09 de outubro de 1987.

*[Handwritten signature]*

## Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

AUTOR: Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 32/87 DE 09/10/87.

"Dispõe sobre transformação de terrenos ociosos em campos de futebol".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a transformar em campos de futebol, os terrenos ociosos pertencentes a particulares e à municipalidade, localizados no perímetro urbano, salvo se esses estiverem cercados com cerca de arame ou murados.

§ 1º - Esses terrenos destinarão ao lazer dos aficionados da modalidade esportiva citada.

§ 2º - A desativação dos campos será efetivamente a qualquer tempo, desde que haja manifestação dos proprietários dos respectivos terrenos.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Esportes do Município, conjuntamente com a Liga Esportiva Municipal a indicação dos terrenos para tal finalidade, bem como a conservação dos mesmos.

Art. 3º - A ocupação será por prazo indeterminado e de maneira alguma constituirá obstáculo aos seus proprietários quando de sua retomada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 1987.

Messias Almeida Dantas

Vereador-PMDB

DATA  
Aos 15 dias do mês de outubro de  
1987 foram me entregues estes autos.  
Em \_\_\_\_\_  
Jcoriê

CERTIDÃO  
Certifico a dor diante deste Projeto de  
Lei, por meio calado do tipo  
proprio sob o nº 218  
Em 15 / 10 / 1987 Jcoriê

REMESSA  
Aos 15 dias de outubro de 1987  
remessa destes autos ao Plenário, através  
da Mesa \_\_\_\_\_  
Jcoriê



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

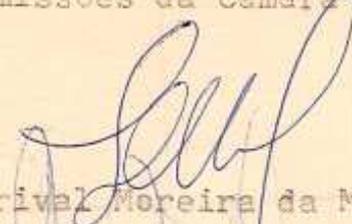
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 32/87

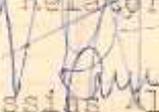
Autor: Vereador MESSIAS ALMEIDA  
DANTAS.

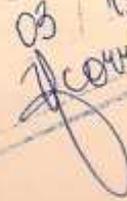
Em análise feita ao Projeto de Lei em pauta a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entendeu ser o mesmo legal e constitucional, razão porque oferece PARECER = FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 29  
de outubro de 1987.

  
Ver. Lourival Moreira da Mata  
Presidente

  
Ver. Juarez da Silva Cuedes  
Relator

  
Ver. Messias Almeida Dantas  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 03/11/87  


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 32/87*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		<i>Sim</i>	
Daniel Parreira Alves		<i>Sim</i>	
Geraldo Fernandes Rezende		<i>Sim</i>	
<del>Dr. Josémino Carvalho David</del> <i>Uary Lopes de Souza</i>		<i>Sim</i>	
Juarez da Silva Guedes		<i>Sim</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Sim</i>	
Lindomar Alves Câmara		<i>Sim</i>	
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Sim</i>	
Mário Olímpio Medeiros		<i>Sim</i>	
Messias Almeida Dantas		<i>Sim</i>	
Moacir Deolindo de Souza		<i>Sim</i>	
Nivaldo Peres de Farias		<i>Sim</i>	
<del>Dr. Paulo Afonso Pereira</del> <i>Eduardo Santos Leiteiro</i>		<i>Sim</i>	
Waldemar Barbosa Filho		<i>Sim</i>	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<i>Sim</i>	

Aprovado por unanimidade em Sessão de 03/11/87  
*João*

Obs: *Parar em favorável da Comissão de Constituição e Jurisprudência*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO

de Outubro de 1987. Ao Projeto de Lei nº 32/87, de 09  
Autor: Ver. Messias Almeida Dantas

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei em pauta  
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a  
transformar em campos de futebol, os terrenos ociosos pertencen-  
tes à particulares e à municipalidade, localizados no perímetro  
urbano, salvo se esses, estiverem cercados com cerca de arame ou  
murados."

§ 1º - .....

§ 2º - .....

Art. 2º - .....

Art. 3º - .....

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do  
Garças-Mt em, 12 de Novembro de 1987.

  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Vereador - PMDB

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 30/11/87  
su. Du. Prado

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 32/87  
Autor: Vereador Messias Almeida Dantas.

O Presidente da Comissão Economia e Finanças em análise feita ao Projeto de Lei em epígrafe constatou ser o mesmo legal e constitucional, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1.987.

  
Ver. Waldemar Barbosa Filho

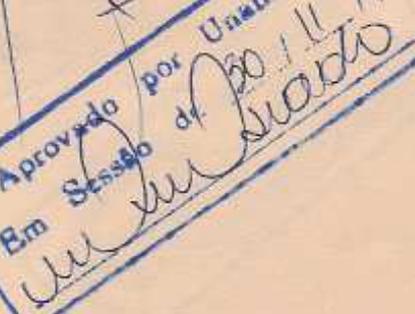
Presidente

Ver. Uary Lopes de Souza

Relator

Ver. Juarez da Silva Guedes

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 30/11/87  




ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO

P A R E C E R

À EMENDA MODIFICATIVA DE AUTORIA DO  
VEREADOR WALDEMAR BARBOSA FILHO, AO  
PROJETO DE LEI Nº 32/87, VEREADOR  
MESSIAS ALMEIDA DANTAS.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reu-  
nida com todos os seus membros analisando detidamente a matéria em  
pauta Oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma por entendê-la legal e cons-  
titucional.

Sala das Comissõe da Câmara Municipal., 23 de  
novembro de 1.987.

Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDEZ  
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
MEMBRO

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 29/11/87  
Juarez